



**RESOLUÇÃO CONSUN 033/2003**

Teresina, 13 de agosto de 2003.

A Reitora *Pro Tempore* e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 10, XIV do Estatuto da Universidade estadual do Piauí,  
*Ad Referendum* do Conselho Universitário,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a matrícula de alunos do Regime Especial da UESPI, como aluno especial, em disciplina dos Cursos de Graduação, observada a disponibilidade de vagas e a oferta dos blocos solicitados.

§ 1º - A solicitação de matrícula, nessa modalidade, será feita exclusivamente às Coordenações dos Cursos de Graduação, atendendo à estrita necessidade de alunos concludentes.

§ 2º - A matrícula, na modalidade de que trata o caput desse artigo, será autorizada pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

  
**Maria Oneide Fialho Rocha**

**Reitora *Pro Tempore* da UESPI**